



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento de piso Paviflex, visando à adequação e manutenção de uma sala de aula, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, considerando todos os custos diretos e indiretos para fornecimento dos materiais:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E FORNECIMENTO:

1.1. O objeto do presente Aviso consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de piso vinílico, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Medida	Valor Proposto
1	PISO VINÍLICO	77,71	Metro Quadrado	R\$
2	COLA FADECRIIL	1	Bisnaga	R\$
Valor total global				

1.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer na EMEI Proinfância Arco-Íris, localizada na Rua Aldo Bilhar de Azevedo, nº 1165, Bairro Morro Bonito, Paverama/RS, sendo de responsabilidade da empresa contratada:

a) Entregar integralmente os itens, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados;

b) Fornecer todos os acessórios, manuais e certificados de garantia exigidos pelo fabricante;

c) Responder por quaisquer danos ocorridos durante o transporte ou entrega, providenciando substituição quando necessário;

d) Garantir que os materiais sejam novos, de primeira linha, com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação;

e) Apresentar a nota fiscal correspondente, em conformidade com a legislação vigente.

1.3. As exigências acima constituem parâmetros mínimos para o fornecimento adequado dos materiais.

1.4. A entrega deverá ser realizada presencialmente no endereço indicado, em horário comercial, na presença de responsável da Administração para conferência dos materiais.

1.5. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, deslocamento, alimentação e quaisquer outros encargos incidentes serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.6. A empresa interessada deverá apresentar toda a documentação fiscal e legal exigida pela legislação vigente para contratação com o Poder Público.

1.7. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo exigir a substituição sem qualquer ônus adicional ao Município.

1.8. Todos os materiais deverão ser entregues com garantia de procedência, qualidade e durabilidade, acompanhados da documentação técnica pertinente.

1.9. A proposta deverá indicar os valores unitários e totais, conforme o quadro do item 1.1, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

1.10. O objeto descrito tem por referência orçamentos prévios obtidos junto a empresas do setor, devendo ser fielmente cumprido, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

1.10.1. A Administração poderá realizar ajustes na entrega, mediante comunicação com a empresa contratada, desde que não impliquem aumento de custo.

2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA GARANTIA:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de Execução	% para pagamento
Etapa 1: Entrega dos produtos	Até 10 (dez) dias após a solicitação formal	100% do valor correspondente à etapa, em até 30 dias após o aceite/recebimento

2.2. Os prazos serão contados a partir da data de assinatura do contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho.

2.3. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada da empresa contratada, o prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que o pedido seja apresentado dentro do prazo originalmente concedido para o fornecimento e a prorrogação seja considerada conveniente pela Administração.

2.4. O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

2.5. O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas envolvidas na entrega do objeto, incluindo, mas não se limitando a: insumos, transporte, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e tributos.

2.6. A empresa interessada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, observando integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

2.7. Em caso de defeitos ou irregularidades constatadas, a empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias para substituição ou reparo, sem qualquer ônus ao Município de Paverama.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.8. Todos os itens fornecidos deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo procedência, qualidade e durabilidade, incluindo a substituição ou reparo de materiais defeituosos ou com vícios de fabricação, sem custos adicionais à Administração.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, nas condições convencionadas entre as partes.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa interessada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Aviso;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Prestar informações a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de todos os seus atos na realização do trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; e
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024.

5.1.1. O instrumento contratual detalhará as infrações e sanções administrativas aplicáveis, se for o caso.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A empresa contratada ficará obrigada a fornecer todos os produtos indicados neste Aviso de Manifestação de Interesse.

6.2. Todos os atos praticados pela empresa proponente deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

6.3. A entrega dos materiais será considerada satisfatória mediante conferência e aceite formal pelo responsável da Administração, que emitirá o termo de recebimento definitivo.

6.4. Havendo rejeição de quaisquer materiais, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá providenciar a substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, a Administração registrará os fatos em termo específico para aplicação das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO:

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento da entrega dos materiais fornecidos, registrando todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos constatados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade nos materiais fornecidos, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios de fabricação, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Serão rejeitados pela fiscalização quaisquer materiais que não atendam às especificações técnicas exigidas, cabendo à empresa contratada arcar com os custos decorrentes da substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

8.1. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica para verificar as instalações e/ou locais poderão fazê-la, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

8.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no fornecimento dos itens e suas peculiaridades

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo, exceto a consulta aos orçamentos apresentados, que devem ser mantidos em sigilo.

9.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

9.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

9.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 1º/10/2025 (inclusive).

Paverama/RS, 26 de setembro de 2025.

JOSEANE DA SILVA VICENTE

Agente de Contratação